



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 83 / 2009

Nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

ECOMETAIS – Sociedade de Tratamento e Reciclagem, SA

com o NIF 505 177 501, para a instalação localizada no Complexo Industrial da Siderurgia nacional, em Paio Pires, no concelho do Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Tratamento de veículos em fim de vida

Armazenagem e valorização de metais

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Setembro de 2014.

Lisboa, 10 de Setembro de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa ECOMETAIS – Sociedade de Tratamento e Reciclagem, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e substitui o Alvará nº 73/2008, anteriormente emitido.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção, despoluição, desmantelamento e fragmentação de veículos em fim de vida (incluindo veículos pesados), na recepção e armazenagem independente de resíduos semelhantes ao gerados nas operações de tratamento dos veículos em fim de vida e na armazenagem e valorização de resíduos metálicos.

R4 – Tratamento com vista à valorização de metais e de ligas;

R5 – Tratamento com vista à valorização de outras matérias inorgânicas;

R13 – Armazenagem temporária de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem temporária de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

10 02 01 – Resíduos de processamento de escórias (R4)

10 02 02 – Escórias não processadas (R4-R13)

10 02 10 – Escamas de laminagem (R4-R13)

10 02 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13-D15)

10 03 02 – Resíduos de ânodos (R4-R13)

10 03 05 – Resíduos de alumina (R4-R13)



Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

- 10 03 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13-D15)
- 10 05 01 – Escórias da produção primária e secundária (R4)
- 10 05 04 – Outras partículas e poeiras (R4)
- 10 05 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13-D15)
- 10 08 04 – Partículas e poeiras (R4)
- 10 08 09 – Outras escórias (R4-R13)
- 10 08 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13-D15)
- 10 09 03 – Escórias do forno (R4)
- 10 09 06 – Machos e moldes de fundição não vazados (R4)
- 10 09 08 – Machos e moldes de fundição não contendo substâncias perigosas (R4)
- 10 09 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13-D15)
- 10 10 03 – Escórias do forno (R4)
- 10 10 06 - Machos e moldes de fundição não vazados não contendo substâncias perigosas (R4-R13)
- 10 10 08 - Machos e moldes de fundição vazados não contendo substâncias perigosas (R4)
- 10 10 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R4-R13)
- 11 05 01 – Escórias de zinco (R4-R13)
- 11 05 02 – Cinzas de zinco (R4-R13)
- 12 01 01 – Aparas e limalhas de metais ferrosos (R4)
- 12 01 02 – Poeiras e partículas de metais ferrosos (R4)
- 12 01 03 – Aparas e limalhas de metais não ferrosos (R4)
- 12 01 04 – Poeiras e partículas de metais não ferrosos (R4)
- 12 01 21 – Mós e materiais de rectificação usados não contendo substâncias perigosas (R4)
- 15 01 01 – Embalagens de papel e cartão (R13)
- 15 01 02 – Embalagens de plástico (R13)
- 15 01 03 – Embalagens de madeira (R13)
- 15 01 04 – Embalagens de metal (R4)
- 15 01 06 – Misturas de embalagens (R4-R5-R13)

NB



Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

- 15 01 07 – Embalagens de vidro (R13)
- 16 01 03 – Pneus usados (R13)
- 16 01 04 (*) – Veículos em fim de vida (R4-R5-R13-D15)
- 16 01 06 – Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos ou outros componentes perigosos (R4-R5-R13-D15)
- 16 01 07 (*) – Filtros de óleo (R13)
- 16 01 12 – Pastilhas de travões não contendo amianto (R4)
- 16 01 16 – Depósitos para gás liquefeito (R13)
- 16 01 17 – Metais ferrosos (R4-R13)
- 16 01 18 – Metais não ferrosos (R4-R13)
- 16 01 19 – Plástico (R13)
- 16 01 20 – Vidro (R13)
- 16 01 22 – Componentes não anteriormente especificados (R4-R13)
- 16 01 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados (R13-D15)
- 16 02 14 – Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 13 (R13)
- 16 06 01 (*) – Acumuladores de chumbo (R13)
- 16 06 04 – Pilhas alcalinas (R13)
- 16 06 05 – Outras pilhas e acumuladores (R13)
- 16 08 01 – Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (R13)
- 17 04 01 – Cobre, bronze e latão (R4-R13)
- 17 04 02 – Alumínio (R4-R13)
- 17 04 03 – Chumbo (R4-R13)
- 17 04 04 – Zinco (R4-R13)
- 17 04 05 – Ferro e aço (R4-R13)
- 17 04 06 – Estanho (R4-R13)
- 17 04 07 – Mistura de metais (R4-R13)
- 17 04 11 – Cabos não abrangidos em 17 04 10 (R4)

Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

- 19 01 02 – Materiais ferrosos removidos das cinzas (R4-R13)
- 19 01 12 – Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11 (R4-R13)
- 19 10 01 – Resíduos de ferro e aço (R4)
- 19 10 02 – Resíduos não ferrosos (R4)
- 19 12 01 – Papel e cartão (R13)
- 19 12 02 – Metais ferrosos (R4-R13)
- 19 12 03 - Metais não ferrosos (R4-R13)
- 19 12 04 – Plástico e borracha (R13)
- 19 12 05 – Vidro (R13)
- 19 12 07 – Madeira (R13)
- 19 12 12 – Outros resíduos de tratamento mecânico de resíduos (R13-D15)
- 20 01 01 – Papel e cartão (R13)
- 20 01 02 – Vidro (R13)
- 20 01 34 – Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33 (R13)
- 20 01 38 – Madeira (R13)
- 20 01 39 – Plásticos (R13)
- 20 01 40 – Metais (R4-R13)

A capacidade instalada para tratamento de resíduos é de 180 000 toneladas por ano.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efectuadas por forma a garantir a reutilização e a valorização dos componentes de VFV, devendo os materiais e

Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

componentes perigosos ser removidos, seleccionados e separados por forma a não contaminar os resíduos da futura fragmentação;

3.3 - É proibida a alteração da forma física dos VFV, nomeadamente através de compactação ou fragmentação, que não tenham sido submetidos às operações referidas;

3.4 - As operações a realizar deverão garantir o cumprimento de todas as condições fixadas no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, nomeadamente:

- Remoção dos acumuladores e dos depósitos de gás liquefeito (GPL);
- Remoção ou neutralização dos componentes pirotécnicos;
- Remoção do combustível, do óleo de motor, do óleo de transmissão, do óleo da caixa de velocidades, do óleo dos sistemas hidráulicos, dos líquidos de arrefecimento, do anticongelante, do fluido dos travões, dos fluidos dos sistemas de ar condicionado e quaisquer outros fluidos contidos nos VFV, na menos que sejam necessários para efeitos de reutilização das peças visadas;
- Remoção de todos os componentes identificados como contendo mercúrio;
- Remoção dos catalisadores;
- Remoção de pneus;
- Remoção de grandes componentes de plástico;
- Remoção dos vidros.

3.5 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.6 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.7 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.8 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.



Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2009

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engº Rui Teixeira

5- Identificação da instalação licenciada

ECOMETAIS – Sociedade de Tratamento e Reciclagem, SA

Complexo Industrial da Siderurgia Nacional – Paio Pires - Seixal

Avenida da Siderurgia Nacional – Edifício SN – 2840-104 ALDEIA DE PAIO PIRES

O equipamento afecto às operações de gestão de resíduos é o seguinte:

- Fragmentador Lindemann e respectivo sistema de despoeiramento
- Grua fixa
- Sistema de separação por correntes de Foucault
- Sistema de separação magnética da linha de metais não ferrosos
- Pá carregadora Volvo
- Gruas móveis Fuchs (2)
- Empilhador
- Carro varredor

Lisboa, 10 de Setembro de 2009